TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a Contração de empresa para locação de um Trem Infantil Motorizado, destinado a proporcionar atividades durante os festejos de Natal organizado pela administração de Bom Jesus/SC, com capacidade de receber até 20 crianças. Conforme descrições e especificações contidas abaixo:

Item	Especificação	Unitário	Total
01	Contração de empresa para locação de um Trem Infantil Motorizado, destinado a proporcionar atividades durante os festejos de Natal organizado pela administração de Bom Jesus/SC, com capacidade de receber até 20 crianças.	R$ 7.433,33	R$ 7.433,33

Fica estipulado o Valor de R$7.433,33 (sete mil, quatrocentos e trinta e três com trinta e três centavos).

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

1.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa a locação de um Trem Infantil Motorizado que será utilizado nas festividades de Natal organizadas pela Administração Municipal de Bom Jesus/SC, promovendo momentos de diversão, união e convivência entre as famílias da localidade. A razão para essa contratação está na necessidade de oferecer atividades recreativas que sejam tanto seguras quanto atraentes para as crianças durante o Natal, estimulando o sentimento de comunidade e aumentando a participação dos cidadãos nas festividades realizadas pela cidade. A locação desse equipamento tem o objetivo de enriquecer as atividades natalinas, tornando o evento mais abrangente e acessível, especialmente para as crianças.

Além de proporcionar entretenimento, essa ação também ajuda no desenvolvimento social e cultural da população, promovendo o turismo na região e valorizando as tradições festivas, ao mesmo tempo que fortalece a relação entre o governo local e a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objetivo da atual contratação de um Trem Infantil Motorizado para uso durante as celebrações natalinas organizadas pela prefeitura de Bom Jesus, em Santa Catarina. A proposta busca oferecer uma atração divertida e segura para as crianças, proporcionando momentos de lazer e alegria durante o período festivo, além de promover o espírito natalino e a interação entre a comunidade.
O equipamento deve contar com uma estrutura resistente, um motor de confiança e um sistema de segurança apropriado, assegurando o conforto e a proteção das crianças durante a viagem. O trem infantil deve ter espaço para até 20 crianças, com assentos que ofereçam conforto, acabamentos de qualidade e um design que se relacione com o tema A locação desse item irá enriquecer a programação de festividades do município, tornando o evento mais convidativo para famílias e visitantes, além de estimular o turismo local e o sentimento de pertencimento da comunidade. Desta maneira, a proposta abrange não apenas a compra do equipamento, mas também o fortalecimento das iniciativas culturais e recreativas promovidas pela prefeitura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá ter toda a documentação exigida pelo setor de licitações em dia para poder participar do processo, devendo entregar o item de acordo com as especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

4.2. O período de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias, contados a partir da abertura das propostas de preços.

4.3. A empresa que vencer a licitação deve assegurar que o Trem Infantil Motorizado fornecido atenda completamente as características e especificações apresentadas em sua proposta comercial, respeitando toda a legislação vigente e os prazos e responsabilidades assumidos, sendo responsável pela qualidade, segurança e funcionamento do equipamento.

4.4. Não será permitido subcontratar qualquer parte do objeto do contrato.

4.5. Os requisitos mínimos para a contratação incluem:

Fornecimento de um Trem Infantil Motorizado novo, em condições perfeitas de uso, com capacidade para até 20 crianças;

Cumprimento das normas de segurança vigentes, garantindo a segurança dos usuários durante a operação;

Certificação de origem e garantia do fabricante, acompanhada de manual técnico e de operação em português;

Entrega do equipamento montado, testado e funcionando plenamente, conforme as especificações indicadas neste Termo de Referência;

Suporte técnico e assistência durante o período de garantia, assegurando o correto funcionamento do equipamento;

Capacitação básica para o responsável designado pela administração municipal sobre o funcionamento e manutenção do trem;

Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega e das condições contratuais definidas, garantindo a total execução do objeto dentro do cronograma planejado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do projeto estipula que a empresa selecionada será encarregada de produzir e entregar o Trem Infantil Motorizado de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência. A execução deve ser feita de maneira organizada, garantindo que os prazos e a qualidade do produto sejam respeitados.

De início, a empresa contratada deve cuidar dos testes operacionais do trem, assegurando que o equipamento atenda plenamente às normas de segurança e aos requisitos técnicos necessários.

Assim que a verificação de qualidade estiver finalizada, a empresa será responsável pelo transporte do Trem Infantil Motorizado no local designado pela Administração Municipal de Bom Jesus/SC, testado e pronto para uso imediato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou endade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.1. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

7.2.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.2.3. Serão exigidos a Cerdão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Cerficado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Cerdão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação, com disputa** com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:
a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
f) Certidão Negativa do FGTS; e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ouprivado, comprovando que a empresa executou serviço igual ou similar ao objeto a ser contrato.
i) Documento pessoal do responsável pela assinatura do contrato;
j) Declaração de que cumpre ART. 7°, XXXIII, DA CF conforme ANEXO I;
k) Declaração de Idoneidade conforme ANEXO II;

8.3. Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

8.4 Para fins de **Qualificação Técnica**, a empresa deverá apresentar:
8.4.1 Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica ou pública de que já prestou serviços com características similares ao objeto pretendido;
8.4.2 Comprovação de registro da empresa no CRA;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 7.433,33 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais com trinta e três centavos).**

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

11.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.

12.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice

IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento**.**

13.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

13.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

13.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie**.**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante;
III - Fornecer o Trem Infantil Motorizado de acordo com o previsto no edital e na proposta apresentada, atendendo integralmente às exigências de qualidade, segurança e funcionalidade;
IV - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
VI - Após o recebimento da autorização de fornecimento, apresentar à Secretaria de

Administração um cronograma detalhado contendo os prazos de fabricação (se aplicável), transporte e testes do trem estabelecidos pelo Município;
VII - Entregar o Trem Infantil Motorizado completo e em perfeitas condições de uso, devidamente testado, com capacidade para até 20 (vinte) crianças, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência;
VIII - Garantir que o equipamento atenda a todas as normas de segurança vigentes, apresentando certificados e documentos comprobatórios quando exigido;
IX - Fornecer manutenção, bem como todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
X - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, tais como transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto;
XI - Arcar com quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de falhas, omissões, negligência ou imperícia na execução dos serviços relacionados à entrega e montagem do equipamento;
XII - Manter a segurança e integridade do bem durante o transporte e o processo de entrega, assegurando que o equipamento chegue ao destino final sem avarias;
XIII - Comunicar previamente à Contratante qualquer ocorrência que possa interferir no prazo, apresentando justificativa formal e proposta de adequação, sujeita à aprovação;
XIV - Fornecer Nota Fiscal discriminando o valor total do fornecimento, conforme as exigências legais vigentes;
XV - Cumprir integralmente os prazos contratuais e observar as condições estabelecidas no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato;
XVI - Facilitar o acompanhamento e fiscalização do contrato por parte da Administração, garantindo total transparência durante a execução do objeto;
XVII - Oferecer orientações quanto à operação, segurança, manutenção preventiva e procedimentos de utilização do Trem Infantil Motorizado;
XVIII - Garantir que todos os custos relacionados à montagem, testes, transporte, seguro e recursos humanos necessários à execução do contrato fiquem sob responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante;
XIX - Garantir que o Trem Infantil Motorizado seja composto por módulos (locomotiva e vagões) com acabamento de alta qualidade, pintura temática e itens decorativos adequados ao evento natalino;
XX - Assegurar que o equipamento possua capacidade para até 20 (vinte) crianças, com assentos confortáveis, sistema de tração eficiente, iluminação e sonorização adequadas, e dispositivos de segurança individual e coletiva;
XXI - Realizar testes completos de funcionamento antes do evento, comprovando o desempenho, segurança e estabilidade do equipamento;

XXII - Garantir que todos os materiais, peças e componentes utilizados na fabricação e montagem sejam novos, originais e de primeira qualidade, obedecendo às normas técnicas aplicáveis (ABNT, Inmetro e correlatas);
XXIII - Adotar medidas de segurança no transporte, assegurando a integridade física dos envolvidos e a preservação do equipamento durante todas as etapas do processo;

XXIV - Fornecer relatório técnico e fotográfico comprovando o funcionamento do trem;
XXV - Responsabilizar-se integralmente pela segurança, guarda e integridade do bem até o início do evento, assumindo quaisquer custos decorrentes de danos, extravios ou acidentes;
XXVI - Garantir assistência técnica durante o período do evento, atendendo prontamente a eventuais chamados da Administração Municipal;
XXVII - Cumprir rigorosamente os prazos definidos no contrato e no cronograma aprovado pela Secretaria de Administração;
XXVIII - Responder pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;
XXIX - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos na realização dos serviços contratados;
XXX - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da legislação vigente.

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das prerrogativas previstas na legislação aplicável, especialmente as constantes da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for pertinente a este Contrato;
II – Modificar unilateralmente o contrato, sempre que necessário para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
III – Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
IV – Fiscalizar a execução contratual, acompanhando todas as etapas testes do Trem Infantil Motorizado;
V – Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;
VI – Emitir a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, formalizando o início da execução contratual;
VII – Indicar o local do equipamento, bem como disponibilizar espaço físico adequado e seguro para testes de funcionamento;
VIII – Designar servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
IX – Fornecer informações e orientações necessárias à CONTRATADA, garantindo a boa execução contratual e a conformidade do fornecimento com as finalidades públicas do evento natalino;
X – Efetuar o pagamento conforme estabelecido no edital e no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, e após o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais;
XI – Fiscalizar desde o início até o final do evento, zelando pelo cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Das multas:
a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.1.1.1. cumulativamente a este.
IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.
Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem "a)", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.
As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:
15.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155: a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:
15.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 15.2 A sanção estabelecida no item 14.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021. 14.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado o(a) servidor(a) Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize para acompanhar gestão do contrato, com fundamento no o art. 9 do Decreto Municipal nº 006/2023.

16.1.2. Será designado o(a) servidor(a) Alicia Frozza Cousseau para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o art.10 do Decreto Municipal nº 006/2023.

16.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.1.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Educação
2038 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Bom Jesus/SC, 31 de outubro de 2025.

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação,permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento,prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 31 de outubro de 2025.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas